



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.658/2.007 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 22/06/07 a 29/06/07

Secretário de Administração

LEI Nº 2.658, DE 22 DE JUNHO DE 2.007

"Desafeta lotes do Setor Panorama Park, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do SETOR PANORAMA PARK, os Lotes de nº 31 e 32 da Quadra 06, com a área de 360,00 m² cada, ambos medindo 12,00m por 30,00m com frente para a Rua Ari Bento Xavier e perfazendo uma área comum de 720,00 m², consignada na escritura pública de registro nº 10.474 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, cujo terreno passa a ter como destinação a instalação de associação de defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os Lotes 31 e 32 da Quadra 06 do SETOR PANORAMA PARK, com a área total de 720,00 m², discriminada no artigo anterior da presente Lei, para a ASSOCIAÇÃO ETERNA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.043.256/0001-08, para edificação de sua sede própria, não podendo o mesmo ser alienado, a mesma vindo a interromper suas atividades, dissolver por qualquer meio, será revertido para o patrimônio público municipal se houver qualquer descumprimento estabelecidos em Lei.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação só poderá ser utilizado unicamente para fins filantrópicos, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e, associações de defesa de direitos sociais.

§ 2º - A não edificação da obra no prazo de 02 (dois) anos, implicará na reversão do terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.007.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO 1533